

## PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA Secretaria Municipal de Administração e Finanças



## PROCESSO ADMINISTRATIVO № 589/2023-PMJ

**ASSUNTO**: justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

## **JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – Objeto: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas do Gabinete do Prefeito de dotar-se de prédio adequado ao funcionamento das atividades da Coordenadoria de Trânsito de Jacareacanga-CONTRANJA

II – Contratado: (i) <u>Localização do Imóvel</u>: Trav. Tenente Fernandes , S/Nº, Bairro São Pedro, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000; e, (ii) <u>Locador(a)</u>: Sra Elza Rodrigues Silva de Sousa inscrita no CPF sob o nº 630.909.532-34

## III - Motivação para a Dispensa de Licitação:

O Prefeitura Municipal de Jacareacanga (Poder Executivo) ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrava necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.

No caso da Gabinete do Prefeito existe a necessidade de locar um imóvel para o funcionamento das atividades da Coordenadoria de Trânsito de Jacareacanga-CONTRANIA

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: o imóvel identificado no item II é escolhido por (I) sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação; (II) em razão do primeiro inexiste possibilidade de competição entre particulares; (III) não possui dívida de ITPU; e, (IV) o Sra. locadora não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei  $n^{o}$  8.666/93.

Jacareacanga/PA,03 de Fevereiro de 2023

Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

Prefeito Municipal.